



EBSEH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Maternidade Climério de Oliveira
Universidade Federal da Bahia

Boletim de Serviço
Nº 643, 14 de novembro de 2025

Superintendência



MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Rua do Limoeiro, Nº 137, Nazaré

CEP: 40055-150 | Salvador-BA |

Telefone: (71) 3283-9210 | Site: www.mco.ufba.br

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro de Estado da Educação

PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

Reitor

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Superintendente

CARLOS AUGUSTO SANTOS DE MENEZES

Gerente de Ensino e Pesquisa

ROBERTA KARINA DA SILVA VIEIRA

Gerente de Atenção à Saúde

LINDINALVA ALVES DA SILVA

Gerente Administrativa



SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
RECONDUÇÃO - PAS.....	4
PORTARIA nº 317, de 10 de novembro de 2025	4
EQUIPE DE PLANEJAMENTO.....	4
PORTARIA nº 318, de 11 de novembro de 2025	4
LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.....	5
PORTARIA nº 319, de 14 de novembro de 2025	5
OBSERVATÓRIO.....	6
PORTARIA nº 320, de 14 de novembro de 2025	6
PORTARIA nº 321, de 14 de novembro de 2025	6
COMISSÃO DE SELEÇÃO.....	7
PORTARIA nº 322, de 14 de novembro de 2025	7
PORTARIA nº 323, de 14 de novembro de 2025	8
PORTARIA nº 324, de 14 de novembro de 2025	9
EDITAL – SEI Nº 28.....	9
EDITAL – SEI Nº 29.....	18
EDITAL – SEI Nº 30.....	27



SUPERINTENDÊNCIA

RECONDUÇÃO - PAS

PORTARIA nº 317, de 10 de novembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria - SEI nº 194, de 14 de julho de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 616, de 14 de julho de 2025, referente ao Processo nº 23535.002469/2025-15, ante as razões apresentadas na Solicitação Prorrogação Prazo - PAS (55122060).

Art. 2º Estabelecer o prazo 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.002469/2025-15 SEI nº 55136932

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

PORTARIA nº 318, de 11 de novembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:



Art. 1º Alterar a portaria - SEI nº 289, de 13 de outubro de 2025, publicada no boletim Nº 638, segunda-feira, 13 de outubro de 2025, da Equipe de Planejamento da Contratação de serviços contínuos de fornecimento de mão-de-obra especializada de Bombeiros Civis (CBO 5171-10);

Art. 2º A equipe será composta por esta Portaria e será integrada pelos seguintes colaboradores:

1. Arleon Santos Silva Medeiros - Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho / SIAPE: 304****;
2. Márcio Garcia Barbosa - Engenheiro de Segurança do Trabalho / SIAPE: 217****;
3. João Francisco Daniel Neto - Técnico em Segurança do Trabalho / SIAPE: 312****;
4. **Designar** Ramon Sousa Santos - Técnico de Segurança do Trabalho / SIAPE: 331****;
5. **Destituir** Josivaldo dos Santos Almeida - Técnico de Segurança do Trabalho / SIAPE: 141****.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.009890/2025-49 SEI nº 55186346

LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA nº 319, de 14 de novembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no D.O.U nº 89, do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar licença sem remuneração para tratar de interesse particular à empregada pública ILANA PEREIRA CUNHA, Assistente Administrativo, matrícula Siape nº 225****, no período de 29/11/2025 a 28/05/2026, conforme processo administrativo nº 23535.017141/2024-12.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de 29/11/2025.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.006481/2025-91 SEI nº 55324117



OBSERVATÓRIO

PORTARIA nº 320, de 14 de novembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no D.O.U nº 89, do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Maternidade Climério de Oliveira, o Observatório de Equidade Racial, com a finalidade de monitorar, analisar e propor ações para prevenção e mitigação dos impactos da discriminação racial e racismo institucional.

Art. 2º O Observatório terá as seguintes competências:

- I. Identificar barreiras de acesso e qualidade no cuidado, com atenção especial à população negra;
- II. Apoiar os processos do tratamento de denúncias e demandas relacionadas à discriminação racial;
- III. Propor políticas, fluxos e protocolos para cuidado equânime;
- IV. Contribuir para formação permanente das equipes;
- V. Apoiar pesquisas e ações de visibilidade da temática;
- VI. Atuar em articulação com setores internos e movimentos sociais.

Art. 3º O Observatório será composto por membros designados por portaria específica, assegurando diversidade racial e de gênero.

Art. 4º O Observatório elaborará Plano de Ação Anual com metas, indicadores e prestação de contas periódicas.

Art. 5º A superintendência assegurará os meios necessários para o pleno funcionamento do Observatório.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.014130/2025-53 SEI nº 55334138

PORTARIA nº 321, de 14 de novembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no D.O.U nº 89, do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,



RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor o Observatório de Equidade Racial da Maternidade Climério de Oliveira, conforme relação a seguir:

1. Idália Oliveira dos santos, Técnica em Enfermagem, Siape: 226**** - **Presidente**;
2. Gessinger Teles dos Santos Brito, Enfermeira, Siape: 200****;
3. Naiane Araújo Souza dos Santos, Técnica em Enfermagem, Siape: 234****;
4. Leonildo Severino da Silva, Enfermeiro, Siape: 178****;
5. Ivan Sousa Santos, Médico, Siape: 325****;
6. Mayara Toledo de Souza, Técnica em Farmácia, Siape: 234****;
7. Djavã Francisco Silva dos Santos, Assistente Administrativo, Siape: 224****;
8. Bárbara de Oliveira Ribeiro Castro, Assistente Administrativ, Siape: 234****;
9. Carol da Paixão Pinto Amaral, Técnica em Enfermagem, Siape: 227****;
10. Camila de Abreu Vilarinho, Psicóloga Organizacional, Siape: 344****.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.014130/2025-53 SEI nº 55334924

COMISSÃO DE SELEÇÃO

PORTARIA nº 322, de 14 de novembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no D.O.U nº 89, do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Iniciar processo seletivo para função gratificada de **Chefe Unidade de Administração de Pessoal**, vinculada à Gerência Administrativa da Maternidade Climério de Oliveira.

Art. 2º Para atuação no processo seletivo foi designada a Comissão de Seleção, conforme abaixo:

- Sinaide Santos Cerqueira Coelho, (Superintendência), Siape: 138****;
- Lindinalva Alves da Silva, (Gerência Administrativa), Siape: 111****;
- Maria Ana Bitencourt Boente Calabrich, (Divisão de Enfermagem), Siape: 217****;
- Vanessa Ferreira Lima de Sousa (Divisão de Gestão de Pessoas) Siape: 224****;



- Camila de Abreu Vilarinho, Psicóloga Organizacional e do Trabalho, Siape 344****.

Art.3º As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas no período de 15/11/2025 a 25/11/2025, devendo os interessados encaminharem documentação, conforme Edital nº 28/2025 para o csuap.mco-ufba@ebserh.gov.br.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 14/11/2025.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.014131/2025-06 SEI nº 55335047

PORTARIA nº 323, de 14 de novembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no D.O.U nº 89, do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Iniciar processo seletivo para função gratificada de **Chefe do Setor de Contratualização e Regulação**, vinculada à Superintendência da Maternidade Climério de Oliveira.

Art. 2º Para atuação no processo seletivo foi designada a Comissão de Seleção, conforme abaixo:

- Sinaide Santos Cerqueira Coelho, Superintendente, Siape: 138****;
- Roberta Karina Vieira Gerente de Atenção Saúde Siape: 217****;
- Adyla Keila Lopes Silva, Oliveira, Chefe da Divisão Médica, Siape: 234****;
- Vanessa Ferreira Lima de Sousa (Divisão de Gestão de Pessoas) Siape: 224****;
- Camila de Abreu Vilarinho, Psicóloga Organizacional e do Trabalho, Siape 344****.

Art.3º As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas no período de 15/11/2025 a 25/11/2025, devendo os interessados encaminharem documentação, conforme Edital nº 29/2025 para o csstcor.mco-ufba@ebserh.gov.br.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 14/11/2025.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.014131/2025-06 SEI nº 55335334



PORTARIA nº 324, de 14 de novembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no D.O.U nº 89, do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Iniciar processo seletivo para função gratificada de **Chefe do Setor de Gestão da Qualidade**, vinculada à Superintendência da Maternidade Climério de Oliveira.

Art. 2º Para atuação no processo seletivo foi designada a Comissão de Seleção, conforme abaixo:

- Sinaide Santos Cerqueira Coelho, Superintendente, Siape: 138****;
- Roberta Karina Vieira, Gerente de Atenção Saúde Siape: 217****;
- Maria Ana Bitencourt Boente Calabrich, Chefe Divisão Enfermagem, Siape 217****;
- Adje Silva Santos, Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar siape 221****;
- Camila de Abreu Vilarinho, Psicóloga Organizacional e do Trabalho, Siape 344****.

Art.3º As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas no período de 15/11/2025 a 25/11/2025, devendo os interessados encaminharem documentação, conforme Edital nº 30/2025 para o csstgq.mco-ufba@ebserh.gov.br

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 14/11/2025.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.014131/2025-06 SEI nº 55335342

EDITAL – SEI Nº 28

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no D.O.U nº 89, do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019, torna público o edital conforme segue:



1. DO OBJETO

O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefe Unidade de Administração de Pessoal**, vinculada à Gerência Administrativa da Maternidade Climério de Oliveira.

2. DA GRATIFICAÇÃO

Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSEH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH) a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através de Portaria, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

- Sinaide Santos Cerqueira Coelho, (Superintendência), Siape: 138****;
- Lindinalva Alves da Silva, (Gerência Administrativa), Siape: 111****;
- Maria Ana Bitencourt Boente Calabrich, (Divisão de Enfermagem), Siape: 217****;
- Vanessa Ferreira Lima de Sousa (Divisão de Gestão de Pessoas) Siape: 224****;
- Camila de Abreu Vilarinho, Psicóloga Organizacional e do Trabalho, Siape 344****.

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

- I. Disponibilidade para dedicação integral, conforme previsto no Art. 27 do Regulamento de Pessoal da EBSEH e no artigo 24 da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSEH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH):

Art. 24. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

- II. Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSEH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH):
 - a. Formação superior completa;



- b. Nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, para as funções gratificadas de chefia de unidade;
 - c. Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;
 - d. Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
 - e. Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
 - f. Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos; (NR)
 - g. Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.
- III. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH).

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH).

Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas via documento para o e-mail: csuap.mco-ufba@ebserh.gov.br

Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH). Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

O e-mail de inscrição deve conter somente 03 (três) arquivos em anexo. O(a) candidato(a) deverá anexar os documentos em blocos de arquivos em formato PDF, dispostos da seguinte forma:



- I. Anexo 1: a Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH)); declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH) e currículo que deverá obedecer o formato Lattes;
 - a. Observação: Para empregado público de outro HU ou funcionário da Universidade, bem como funcionário público externo ao HU, é necessário incluir entre os documentos de inscrição declaração contendo a anuênciado superintendente ou autoridade equivalente.
- II. Anexo 2: Documentação comprobatória das formações e capacitações contidas no Currículo Lattes, conforme descrito no Art. 12 da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH).
- III. Anexo 3: Documentação comprobatória das experiências profissionais contidas no Currículo Lattes, conforme descrito no Art. 12 da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH).

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art. 4º da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH). A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH).

Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

- I. De 1 a 5 inscritos—Até a 3ª classificação;
- II. de 6 a 10 inscritos—Até a 4ª classificação;
- III. a partir de 10 inscritos—Até a 5ª classificação;



O Superintendente da Unidade da Rede EBSERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e após a fase de recurso (período de 1 dia), será publicado o resultado final da 1ª Fase.

7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH) .

Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase e após a fase de recurso (período de 1 dia), será publicado o resultado final da 2ª Fase.

8. DO RECURSO

O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: csuap.mco-ufba@ebserh.gov.br.

É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.



O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Processo seletivo	14/11/2025
Período de inscrição dos candidatos	15/11/2025 a 25/11/2025
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	05/12/2025
Período de recurso 1ª FASE	09 e 10/12/2025
Resultado final 1ª FASE	12/12/2025
Entrevista de caráter eliminatório e classificatório com os candidatos classificados na 1ª FASE	15 a 19/12/2025
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	07/01/2026
Período de recurso 2ª FASE	08 e 09/01/2026
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	13/01/2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	14/01/2026
Envio do candidato(a) indicado(a) pelo Colegiado Executivo para a DGP	15/01/2026



9. DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s) / Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

A nomeação de empregado efetivo da EBSEH está condicionada à compensação de eventual saldo de horas positivas acumuladas no Banco de Horas. Eventual saldo de horas negativas acumuladas não compensadas até a data de nomeação serão descontadas em folha pagamento após expiradas, conforme calendário definido.

Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da Superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

10. DOS ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Tabela de Pontuação – 1ª Fase

Anexo II - FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO


Anexo III– <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/agentes-publicos/legislacao-e-normas-de-gestao-de-pessoas/provimento/norma-sei-no-2-2022-dgp-ebserh-selecao-de-chefias.pdf/view>

Salvador/Bahia, de 2025

(assinado eletronicamente)

Superintendente


ANEXO 1

			
ANEXO III — TABELA DE PONTUAÇÃO — 1º FASE			
NOME:			
CARGO EFETIVO:			
CPF			
ÓRGÃO:			
FUNÇÃO PARA A QUAL SE INSCREVE: Chefe do SGOF			
REQUISITOS OBRIGATORIOS:			
FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA OU NÍVEL TÉCNICO COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO, PARA AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CHEFIA DE UNIDADE () SIM () NÃO () NÃO SE APLICA			
CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS/LIDERANÇA DE EQUIPE, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA ACUMULADA DE 40 (QUARENTA) HORAS () SIM () NÃO			
Empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo () SIM () NÃO			
Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos () SIM () NÃO			
Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do TCU () SIM () NÃO			
EM CASO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SETOR/DIVISÃO, ATENDE AO DISPOSTO NOS INCISOS I, II OU III DO ART 13 () SIM () NÃO N/A			
CRITÉRIOS CLASSIFICATORIOS:			
Crítérios:	Pontuação:	Comprovação	Pontuação Atribuída:
I)Experiência na área específica para a função pretendida.	1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos.		
II)Experiência correlata pretendida.	0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos.		
III)Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado.	1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos.		
IV)Capacitações na área específica para a função pretendida.	0,5 ponto para cada 15 horas acumuladas, até o limite de 3 pontos.		
V) Capacitações na área correlata à função pretendida.	0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas, até o limite de 1 ponto;		
TOTAL			
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:			
Crítérios:	Pontuação:	Comprovação	Pontuação Atribuída:
1º) Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	1 ponto por título até o limite de 2 pontos.		
2º) Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	2,3 pontos.		
3º) Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	2,5 pontos.		
TOTAL			
OBS: Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função está vinculada.			


ANEXO II-FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

NOME:	
CPF:	
CARGO EFETIVO:	
ÓRGÃO:	
FUNÇÃO PARA A QUAL SE INSCREVE:	
FORMAÇÃO SUPERIOR :	
PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO:	
PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO:	
PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO:	
DECLARAÇÃO: Declaro que estou ciente que o processo seletivo não se constitui em concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos, bem como, que a minha participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação. Declaro que estou ciente que, caso nomeado, as atividades serão exercidas em regime de dedicação integral. Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas acima e contidas no currículo, bem como nas demais documentações comprobatórias anexadas, sob pena de responsabilidade administrativa, cível ou criminal.	
OBS: Deverão ser anexados a ficha de inscrição: Currículo e documentação comprobatória, conforme Art 12.	

Assinatura do Candidato



EDITAL – SEI Nº 29

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no D.O.U nº 89, do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019, torna público o edital conforme segue:

1. DO OBJETO

O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefe do Setor de Contratualização e Regulação**, vinculada à Superintendência da Maternidade Climério de Oliveira.

2. DA GRATIFICAÇÃO

Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSEH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH) a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através de Portaria, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

- Sinaide Santos Cerqueira Coelho, Superintendente, Siape: 138****;
- Roberta Karina Vieira Gerente de Atenção Saúde Siape: 217****;
- Adyla Keila Lopes Silva, Oliveira, Chefe da Divisão Médica, Siape: 234****
- Vanessa Ferreira Lima de Sousa (Divisão de Gestão de Pessoas) Siape: 224****;
- Camila de Abreu Vilarinho, Psicóloga Organizacional e do Trabalho, Siape 344****.



4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

- IV. Disponibilidade para dedicação integral, conforme previsto no Art. 27 do Regulamento de Pessoal da EBSEH e no artigo 24 da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSEH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH):

Art. 24. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

- V. Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSEH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH):

- a. Formação superior completa;
- b. Nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, para as funções gratificadas de chefia de unidade;
- c. Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- d. Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- e. Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- f. Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos; (NR)
- g. Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

- VI. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSEH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH).



5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH).

Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas via documento para o e-mail: csstcor.mco-ufba@ebserh.gov.br

Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH). Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

O e-mail de inscrição deve conter somente 03 (três) arquivos em anexo. O(a) candidato(a) deverá anexar os documentos em blocos de arquivos em formato PDF, dispostos da seguinte forma:

- IV. Anexo 1: a Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH)); declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH) e currículo que deverá obedecer o formato Lattes;
 - a. Observação: Para empregado público de outro HU ou funcionário da Universidade, bem como funcionário público externo ao HU, é necessário incluir entre os documentos de inscrição declaração contendo a anuênciado Superintendente ou autoridade equivalente.
- V. Anexo 2: Documentação comprobatória das formações e capacitações contidas no Currículo Lattes, conforme descrito no Art. 12 da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH).
- VI. Anexo 3: Documentação comprobatória das experiências profissionais contidas no Currículo Lattes, conforme descrito no Art. 12 da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH).



6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art. 4º da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH). A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH).

Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

- IV. De 1 a 5 inscritos—Até a 3ª classificação;
- V. de 6 a 10 inscritos—Até a 4ª classificação;
- VI. a partir de 10 inscritos—Até a 5ª classificação;

O Superintendente da Unidade da Rede EBSERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e após a fase de recurso (período de 1 dia), será publicado o resultado final da 1ª Fase.

7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH).

Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase e após a fase de recurso (período de 1 dia), será publicado o resultado final da 2ª Fase.



8. DA 3ª FASE: ENTREVISTA COM A DIRETORIA CORRESPONDENTE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

Para o cargo de **Chefe do Setor de Contratualização e Regulação** será realizada uma 3ª Fase do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, e que consiste em nova entrevista com os candidatos, a qual será conduzida pela Diretoria correspondente, conforme ratificado através do Ofício - SEI nº 15/2025/CCONT/DOF-EBSERH (48692713), onde serão observados os seguintes critérios e pontuação:

- 1.1. Domínio sobre a legislação e literatura aplicável à área de atuação da função;
- 1.2. Domínio sobre a legislação aplicável à administração pública, em especial à legislação aplicável à EBSERH;
- 1.3. Conhecimento sobre o Mapa Estratégico da EBSERH (Direcionadores, Propósito, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos);
- 1.4. Habilidade técnica para a função, bem como, conhecimento sobre sistemas relacionados à rotina na EBSERH, conforme o caso.

Será eliminado o candidato que não obtiver o mínimo de 80% de aproveitamento do total de pontos na 3ª Fase do Processo Seletivo, devendo o Colegiado Executivo da Unidade da Rede EBSERH indicar o segundo melhor classificado na 2ª Fase, o qual, também, precisa atingir o aproveitamento mínimo de 80% na 3ª fase.

9. DO RECURSO

O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: csstcor.mco-ufba@ebserh.gov.br.

É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.



O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Processo seletivo	14/11/2025
Período de inscrição dos candidatos	15/11/2025 a 25/11/2025
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	05/12/2025
Período de recurso 1ª FASE	09 e 10/12/2025
Resultado final 1ª FASE	12/12/2025
Entrevista de caráter eliminatório e classificatório com os candidatos classificados na 1ª FASE	15 a 19/12/2025
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	07/01/2026
Período de recurso 2ª FASE	08 e 09/01/2026
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	13/01/2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	14/01/2026
Envio do candidato(a) indicado(a) pelo Colegiado Executivo para a DGP	15/01/2026
Resultado final 3ª FASE - Entrevista Final com a respectiva Diretoria/Coordenadoria	À definir pelas respectivas diretorias



10. DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s) / Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

A nomeação de empregado efetivo da EBSEH está condicionada à compensação de eventual saldo de horas positivas acumuladas no Banco de Horas. Eventual saldo de horas negativas acumuladas não compensadas até a data de nomeação serão descontadas em folha pagamento após expiradas, conforme calendário definido.

Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da Superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

11. DOS ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Tabela de Pontuação – 1ª Fase

Anexo II - FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Anexo III– <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/agentes-publicos/legislacao-e-normas-de-gestao-de-pessoas/provimento/norma-sei-no-2-2022-dgp-ebserh-selecao-de-chefias.pdf/view>

Salvador/Bahia, de 2025

(assinado eletronicamente)

Superintendente



ANEXO 1

ANEXO III — TABELA DE PONTUAÇÃO — 1º FASE			
Universidade Federal da Bahia		Maternidade Climério de Oliveira	
		EBSERH HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS	
NOME:			
CARGO EFETIVO:			
CPF:			
ORGAO:			
FUNÇÃO PARA A QUAL SE INSCREVE: Chefe do SGOF			
REQUISITOS OBRIGATORIOS:			
FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA OU NÍVEL TÉCNICO COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO, PARA AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CHEFIA DE UNIDADE () SIM () NÃO () NÃO SE APLICA			
CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS/LIDERANÇA DE EQUIPE, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA ACUMULADA DE 40 (QUARENTA) HORAS () SIM () NÃO			
Empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo () SIM () NÃO			
Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos () SIM () NÃO			
Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do TCU () SIM () NÃO			
EM CASO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SETOR/DIVISÃO, ATENDE AO DISPOSTO NOS INCISOS I, II OU III DO ART 13 () SIM () NÃO N/A			
CRITERIOS CLASSIFICATORIOS:			
Critérios:	Pontuação:	Comprovação	Pontuação Atribuída:
I) Experiência na área específica para a função pretendida.	1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos.		
II) Experiência correlata pretendida.	0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos.		
III) Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado.	1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos.		
IV) Capacitações na área específica para a função pretendida.	0,5 ponto para cada 15 horas acumuladas, até o limite de 3 pontos.		
V) Capacitações na área correlata à função pretendida.	0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas, até o limite de 1 ponto;		
TOTAL			
CRITERIOS DE DESEMPATE:			
Critérios:	Pontuação:	Comprovação	Pontuação Atribuída:
1º) Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	1 ponto por título até o limite de 2 pontos.		
2º) Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	2,3 pontos.		
3º) Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	2,5 pontos.		
TOTAL			
OBS: Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função está vinculada.			


ANEXO II–FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

NOME:	
CPF:	
CARGO EFETIVO:	
ÓRGÃO:	
FUNÇÃO PARA A QUAL SE INSCREVE:	
FORMAÇÃO SUPERIOR :	
PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO:	
PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO:	
PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO:	
DECLARAÇÃO: Declaro que estou ciente que o processo seletivo não se constitui em concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos, bem como, que a minha participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação. Declaro que estou ciente que, caso nomeado, as atividades serão exercidas em regime de dedicação integral. Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas acima e contidas no currículo, bem como nas demais documentações comprobatórias anexadas, sob pena de responsabilidade administrativa, cível ou criminal.	
OBS: Deverão ser anexados a ficha de inscrição: Currículo e documentação comprobatória, conforme Art 12.	

_____ / ____ / _____.

 Assinatura do Candidato



EDITAL – SEI Nº 30

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no D.O.U nº 89, do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019, torna público o edital conforme segue:

1. DO OBJETO

O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefe do Setor de Gestão da Qualidade**, vinculada à Superintendência da Maternidade Climério de Oliveira.

2. DA GRATIFICAÇÃO

Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSEH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH) a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através de Portaria, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

- Sinaide Santos Cerqueira Coelho, Superintendente, Siape: 138****;
- Roberta Karina Vieira, Gerente de Atenção Saúde Siape: 217****;
- Maria Ana Bitencourt Boente Calabrich, Chefe Divisão Enfermagem, Siape 217****;
- Adje Silva Santos, Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar siape 221****;
- Camila de Abreu Vilarinho, Psicóloga Organizacional e do Trabalho, Siape 344****.



4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

- VII. Disponibilidade para dedicação integral, conforme previsto no Art. 27 do Regulamento de Pessoal da EBSEH e no artigo 24 da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSEH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH):

Art. 24. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

- VIII. Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSEH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH):

- a. Formação superior completa;
- b. Nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, para as funções gratificadas de chefia de unidade;
- c. Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- d. Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- e. Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- f. Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos; (NR)
- g. Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

- IX. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSEH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH).



5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH).

Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas via documento para o e-mail: csstg.mco-ufba@ebserh.gov.br.

Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH). Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

O e-mail de inscrição deve conter somente 03 (três) arquivos em anexo. O(a) candidato(a) deverá anexar os documentos em blocos de arquivos em formato PDF, dispostos da seguinte forma:

- VII. Anexo 1: a Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH)); declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH) e currículo que deverá obedecer o formato Lattes;
 - a. Observação: Para empregado público de outro HU ou funcionário da Universidade, bem como funcionário público externo ao HU, é necessário incluir entre os documentos de inscrição declaração contendo a anuênciado Superintendente ou autoridade equivalente.
- VIII. Anexo 2: Documentação comprobatória das formações e capacitações contidas no Currículo Lattes, conforme descrito no Art. 12 da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH).
- IX. Anexo 3: Documentação comprobatória das experiências profissionais contidas no Currículo Lattes, conforme descrito no Art. 12 da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH).



6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art. 4º da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH). A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH).

Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

- VII. De 1 a 5 inscritos—Até a 3ª classificação;
- VIII. de 6 a 10 inscritos—Até a 4ª classificação;
- IX. a partir de 10 inscritos—Até a 5ª classificação;

O Superintendente da Unidade da Rede EBSERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e após a fase de recurso (período de 1 dia), será publicado o resultado final da 1ª Fase.

7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH) .

Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase e após a fase de recurso (período de 1 dia), será publicado o resultado final da 2ª Fase.



8. DA 3ª FASE: ENTREVISTA COM A DIRETORIA CORRESPONDENTE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

Para o cargo de **Chefe do Setor de Gestão da Qualidade** será realizada uma 3ª Fase do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, e que consiste em nova entrevista com os candidatos, a qual será conduzida pela Diretoria correspondente, conforme ratificado através do Ofício - SEI nº 15/2025/CCONT/DOF-EBSERH (48692713), onde serão observados os seguintes critérios e pontuação:

- 8.1. Domínio sobre a legislação e literatura aplicável à área de atuação da função;
- 8.2. Domínio sobre a legislação aplicável à administração pública, em especial à legislação aplicável à EBSERH;
- 8.3. Conhecimento sobre o Mapa Estratégico da EBSERH (Direcionadores, Propósito, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos);
- 8.4. Habilidade técnica para a função, bem como, conhecimento sobre sistemas relacionados à rotina na EBSERH, conforme o caso.

Será eliminado o candidato que não obtiver o mínimo de 80% de aproveitamento do total de pontos na 3ª Fase do Processo Seletivo, devendo o Colegiado Executivo da Unidade da Rede EBSERH indicar o segundo melhor classificado na 2ª Fase, o qual, também, precisa atingir o aproveitamento mínimo de 80% na 3ª fase.

9. DO RECURSO

O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: csstgq.mco-ufba@ebserh.gov.br.

É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.



O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Processo seletivo	14/11/2025
Período de inscrição dos candidatos	15/11/2025 a 25/11/2025
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	05/12/2025
Período de recurso 1ª FASE	09 e 10/12/2025
Resultado final 1ª FASE	12/12/2025
Entrevista de caráter eliminatório e classificatório com os candidatos classificados na 1ª FASE	15 a 19/12/2025
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	07/01/2026
Período de recurso 2ª FASE	08 e 09/01/2026
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	13/01/2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	14/01/2026
Envio do candidato(a) indicado(a) pelo Colegiado Executivo para a DGP	15/01/2026
Resultado final 3ª FASE - Entrevista Final com a respectiva Diretoria/Coordenadoria	À definir pelas respectivas diretorias



10. DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s) / Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

A nomeação de empregado efetivo da EBSEH está condicionada à compensação de eventual saldo de horas positivas acumuladas no Banco de Horas. Eventual saldo de horas negativas acumuladas não compensadas até a data de nomeação serão descontadas em folha pagamento após expiradas, conforme calendário definido.

Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da Superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

11. DOS ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Tabela de Pontuação – 1ª Fase

Anexo II - FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Anexo III– <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/agentes-publicos/legislacao-e-normas-de-gestao-de-pessoas/provimento/norma-sei-no-2-2022-dgp-ebserh-selecao-de-chefias.pdf/view>




Salvador/Bahia, de 2025

(assinado eletronicamente)

Superintendente



ANEXO 1

 Universidade Federal da Bahia		 Maternidade Climério de Oliveira		 EBSERH HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS	
ANEXO III — TABELA DE PONTUAÇÃO — 1º FASE					
NOME:					
CARGO EFETIVO:					
CPF:					
ORGÃO:					
FUNÇÃO PARA A QUAL SE INSCREVE: Chefe do SGOF					
REQUISITOS OBRIGATORIOS:					
FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA OU NÍVEL TÉCNICO COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO, PARA AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CHEFIA DE UNIDADE () SIM () NÃO () NÃO SE APLICA					
CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS/LIDERANÇA DE EQUIPE, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA ACUMULADA DE 40 (QUARENTA) HORAS () SIM () NÃO					
Empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo () SIM () NÃO					
Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos () SIM () NÃO					
Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do TCU () SIM () NÃO					
EM CASO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SETOR/DIVISÃO, ATENDE AO DISPOSTO NOS INCISOS I, II OU III DO ART 13 () SIM () NÃO N/A					
CRITERIOS CLASSIFICATORIOS:					
Critérios:		Pontuação:		Comprovação	
Pontuação Atribuída:					
I) Experiência na área específica para a função pretendida.		1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos.			
II) Experiência correlata pretendida.		0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos.			
III) Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado.		1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos.			
IV) Capacitações na área específica para a função pretendida.		0,5 ponto para cada 15 horas acumuladas, até o limite de 3 pontos.			
V) Capacitações na área correlata à função pretendida.		0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas, até o limite de 1 ponto;			
TOTAL					
CRITERIOS DE DESEMPATE:					
Critérios:		Pontuação:		Comprovação	
Pontuação Atribuída:					
1º) Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.		1 ponto por título até o limite de 2 pontos.			
2º) Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.		2,3 pontos.			
3º) Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.		2,5 pontos.			
TOTAL					
OBS: Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função está vinculada.					


ANEXO II–FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

NOME:	
CPF:	
CARGO EFETIVO:	
ÓRGÃO:	
FUNÇÃO PARA A QUAL SE INSCREVE:	
FORMAÇÃO SUPERIOR :	
PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO:	
PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO:	
PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO:	
DECLARAÇÃO: Declaro que estou ciente que o processo seletivo não se constitui em concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos, bem como, que a minha participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação. Declaro que estou ciente que, caso nomeado, as atividades serão exercidas em regime de dedicação integral. Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas acima e contidas no currículo, bem como nas demais documentações comprobatórias anexadas, sob pena de responsabilidade administrativa, cível ou criminal.	
OBS: Deverão ser anexados a ficha de inscrição: Currículo e documentação comprobatória, conforme Art 12.	

_____ / ____ / _____.

Assinatura do Candidato